



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Informação nº 8/2022/SES/GECOT/PCOS

Florianópolis, 19 de setembro de 2022.

Ementa: *Pedido de informação referente ao SES 118.613/2022, do Parecer Técnico nº 013/2022, do ano de 2020, do Contrato de Gestão nº 004/2018 – Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá – IMAS.*

A Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF,

Em retorno a demanda contida no SES 158.943/2022, apresentado pela Organização Social em defesa ao Parecer Técnico nº 013/2022/SES/GECOT/PCOS, da prestação de contas do ano de 2020, SES 118.613/2022, do Contrato de Gestão nº 004/2018 do Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá – IMAS, e para subsidiar a reunião de CAF, manifestamos sobre os seguintes itens do respectivo parecer:

Quanto as ressalvas:

Item a) Despesas com Plano de Saúde para colaboradores do IMAS/HRA, no valor total de **R\$ 319.714,91**, com a empresa UNIMED Criciúma, aguardando regramento por parte do Estado para padronização da concessão do benefício de forma igualitária a todas as organizações sociais. Ressalva mantida.

Item b) Despesas com Seguro de Vida para colaboradores, no valor total de **R\$ 2.888,68**, aguardando regramento por parte do Estado para padronização da concessão do benefício de forma igualitária a todas as organizações sociais. Ressalva mantida.

Item c) Despesas com Assessoria Contábil e Jurídica, no valor total de **R\$ 282.255,00**, pagas com valores de custeio, mas computadas ao montante de despesas administrativas ressarcidas e excedentes ao limite contratual de 3%. Sabe-se que foi deliberado pela CAF, atendendo ao pedido do IMAS, em reunião anterior, que o item requer esclarecimento junto a SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou como despesa administrativa, com necessidade de manifestação da COJUR sobre o assunto e encaminhamentos. Ressalva mantida e o valor já consta na irregularidade do “item k” no excedente de 3%. Cabendo a Organização Social aguardar posicionamento, caso seja definida classificação como despesas administrativas, se retroage a cobrança ou não.

Item d) Valores ociosos em conta corrente, sem aplicação financeira, chegando ao montante **R\$ 154.263,56**, em outubro/2020, devendo ser adotadas medidas de controle para que os valores contratuais sejam aplicados corretamente. A Organização Social relatou que fez orientação ao setor financeiro e que atualmente os valores estão devidamente seguindo as práticas legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Item e) Defasagem na constituição do Fundo de Reserva, no valor acumulado de **R\$ 8.369.671,00**, devendo ser adotada medida para recomposição dos valores. Por sua vez, a Organização Social justificou sobre as despesas assumidas de sua antecessora, que houve falta de constância dos repasses pela SES, além do cenário da pandemia Covid-19 e consequente aumento de atendimento e ampliação de leitos que excederam os custos da unidade HRA. Ressalva mantida, devendo ser observado o dispositivo contratual vigente.

Item f) Regularização de locação de espaço físico para o serviço de lanchonete, ressalva mantida, foi autorizada pela SES a locação do espaço, com contratação realizada em Janeiro/2022, por meio do Contrato de Locação de Espaço Físico nº 001/2022.

Item g) Parcelamento de impostos retidos na fonte e encargos trabalhistas. Ressalva mantida considerando-se que até a finalização deste parecer não houve conclusão do processo que trata dos parcelamentos, restando ainda divergências entre os valores devidos, parcelados e a apresentação das parcelas pagas, este item foi ressalvado, e os respectivos valores serão conciliados e concluídos no Parecer Técnico do ano de 2021.

Item h) Despesas Administrativas inelegíveis ao objeto do Contrato de Gestão nº 004/2018, compostas pelos totais dos “subitens **h.1 a h.6**”, no valor de **R\$ 68.923,30**, computadas no valor excedido do limite contratual de ressarcimento de despesas administrativas “item **k**”. A Organização Social apresentou defesa sobre o item, alegando sobre os subitens conforme: h.1) Referente ao pagamento de multas e juros, no valor de R\$ 71,13, considerou o valor elegível e não efetuou devolução; h.2 a h.4) Foi solicitado memorial dos valores a GECOT/SES para providências, segue anexo; Ressaltamos que foi verificado equívoco no valor total apurado do item h.2, onde constava o total de R\$ 5.789,05, deve-se considerar o valor de R\$ 2.890,65 a devolver; h.5) Despesas inelegíveis, no valor total de R\$ 3.906,05, foi realizada devolução parcial dos valores, apresentando comprovante de transferência realizada, no valor de **R\$ 3.191,95**, no dia 18/08/2022, faltando o total de R\$ 714,10 referente a juros pagos por atraso dos quais a O.S entende ser elegível; h.6) Pagamento de processos judiciais ao Hospital Beira Mar, no valor total de **R\$ 47.522,09**, do qual a O.S acatou o apontamento por desencontro de informações entre o jurídico e o financeiro da matriz do IMAS e assim, foi realizada a devolução conforme comprovante de transferência apresentada, do dia 18/08/2022. Do total constatado no “item h”, resta ainda a resolução sobre os valores faltantes no total de **R\$ 15.310,86**.

Quanto as irregularidades:

Item i) Pagamento de multas e juros por atraso no pagamento de fornecedores e recolhimento de impostos, no valor total de **R\$ 19.237,96**, mais uma vez justificado pela O.S sobre entendimento de legalidade contrário a prática adotada pela SES. Item mantido em irregularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Item j) Pagamento de serviço de marketing para a empresa Mave Comunicação e concomitante contratação da pessoa física titular do CNPJ da mesma, nos meses de Outubro/Novembro/Dezembro/2020, ao valor total de **R\$ 12.000,00**. A Organização Social havia efetuado pedido de parcelamento da referida despesa não acatado pela GECOT/SES, conforme Ofício nº 263/2022 HRA – IMAS, assim, em concordância a irregularidade constante em parecer, foi realizada devolução do valor integral, conforme comprovante de transferência realizado em 18/08/2022.

Item k) Despesas administrativas acima do percentual previsto em contrato, no montante de **R\$ 146.719,52**. A Organização Social alega necessidade de revisão do valor constatado como irregular, considerando o disposto no “item c” quanto as despesas de assessoria contábil e jurídica, das quais aguardam posicionamento da SES e manifestação da COJUR sobre a classificação em custeio ou despesas administrativas. Item mantido como irregular, aguardando posicionamento final sobre as despesas sobre assessoria contábil e jurídica para devidas providências. Foi devolvido o valor total de R\$ 50.714,04, resultando assim em um excedente de **R\$ 96.005,48**. Caso o “item c” de despesa com assessoria contábil e jurídica seja considerada custeio, o valor da despesa administrativa deixa de ser superior a 3%. Contudo, ainda caberia a devolução de **R\$ 15.310,86** que não são elegíveis.

Era o que tínhamos a informar, s.m.j.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos
Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9E39AT2Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 19/09/2022 às 20:15:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTg2MTNfMTIwMDkzXzlwMjJfOUUzOUFUMIE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00118613/2022** e o código **9E39AT2Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

ANEXO

Memorial dos valores contidos nos respectivos itens:

h.2) Despesas pagas em duplicidade com serviços advocatícios, no valor total de R\$ 5.789,05, devolver o valor de R\$ 2.890,65:

FAVORECIDO	TIPO DOC	Nº DOC	PAGTO	P.CONTAS	HISTÓRICO	DESPESA TOTAL	RATEIO
ORDOVAS & BOLZAN CONS.GESTÃO PUBLICA	NF	15	17/04/2020	05/2020	CONSULTORIA	R\$ 4.500,00	R\$ 2.898,40
LUIZ BOLZAN	NF	15	22/04/2020	06/2020	PAGTO REF NF 15	R\$ 4.500,00	R\$ 2.890,65
TOTAL						R\$ 9.000,00	R\$ 5.789,05

h.3) Despesa paga em duplicidade com salário do Superintendente Médico, no valor total de R\$ 10.189,72:

FAVORECIDO	TIPO	DATA	P.CONTAS	HISTÓRICO	DESPESA TOTAL	RATEIO
ROBSON SCHMITT MACHADO	FOLHA	02/09/2020	09/2020	PAGTO REF FOLHA 08/2020	R\$ 14.595,18	R\$ 10.451,06
ROBSON SCHMITT MACHADO	FOLHA	02/09/2020	10/2020	PAGTO REF FOLHA 08/2020	R\$ 14.595,18	R\$ 10.189,72

h.4) Despesas com gêneros alimentícios em conveniências inelegíveis, no valor total de R\$ 1.445,26:

FAVORECIDO	Nº DOCTO	TIPO	DATA	HISTÓRICO	DESPESA TOTAL	DESPESA RATEIO	VALOR CONSIDERADO IRREGULAR
RIZZOTTO E CIA LTDA	set/20	FOLHA	02/07/2020	PAGTO REF DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 3.711,72	R\$ 2.383,09	R\$ 92,28
RIZZOTTO E CIA LTDA	1171/761/792/1803	NF	10/07/2020	PAGTO REF DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 3.991,54	R\$ 2.562,75	R\$ 29,75
RIZZOTTO E CIA LTDA	853/799	NF	20/08/2020	PAGTO REF DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 3.953,08	R\$ 2.830,65	R\$ 16,75
RIZZOTTO E CIA LTDA		NF	01/10/2020	PAGTO REF DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 5.297,82	R\$ 3.698,71	R\$ 61,70
RIZZOTTO E CIA LTDA	955/869/1408	NF	20/10/2020	PAGTO REF DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	R\$ 7.359,28	R\$ 5.122,64	R\$ 110,74
*RIZZOTTO E CIA LTDA	NF	CP	10/02/2020	DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	R\$ 7.386,23	R\$ 4.727,91	R\$ 11,00
*RIZZOTTO E CIA LTDA	NF		04/03/2020	PAGTO REF DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 7.964,78	R\$ 5.098,24	R\$ 211,38
* RIZZOTTO E CIA LTDA	NFS	DIV	13/04/2020	PAGTO REF DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 6.058,38	R\$ 3.902,14	R\$ 133,74
*RIZZOTTO E CIA LTDA	NF	DIV		PAGTO DESPESAS COM COMBUSTIVEL CFE NFS 464/655/653/288/955	R\$ 5.745,31	R\$ 3.690,59	R\$ 89,88
*POSTO RIZZOTTO	NF	DIV	01/06/2020	PAGTO REF NFS 1627/678/1024/702.	R\$ 8.556,21	R\$ 5.496,22	R\$ 688,04
TOTAL:					R\$ 60.024,35	R\$ 39.512,94	R\$ 1.445,26



Assinaturas do documento



Código para verificação: **74XK2Q5G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 19/09/2022 às 20:15:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTg2MTNfMTIwMDkzXzlwMjJfNzRYSzJRNUc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00118613/2022** e o código **74XK2Q5G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.